CONCURSO PÚBLICO № 01/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA - SP

Resposta dos recursos interpostos contra o gabarito oficial

Cargo: ADVOGADO

Candidatos:

00797 – Daniele Maekawa Silva

Questão: 02

Decisão: Indeferido.

<u>Justificativa:</u> Argumentação não procedente, senão vejamos:

Quando o nome próprio vier antecipado de artigo, o verbo irá para o plural. como exemplo temos: "... os estados unidos são uma nação poderosa". Na alternativa encontra-se a palavra <u>"importar"</u> no singular quando a norma culta pede-se corretamente esta palavra empregada no plural como, por exemplo, "importam".

Cargo: ADVOGADO

Candidatos:

00712 - Cinara Morcina de Melo Oliveira

00797 - Daniele Maekawa Silva

00676 - Fernanda Cavalcanti Souza Ramos Fiorda

00606 - Gilson Armando de Vasconcelos Pestana Junior

00623 – Henrique Carlos da Silva

00971 - Rodrigo Santos Emanuele

Questão: 11

<u>Decisão</u>: **Deferido**.

Justificativa: Erro material, o gabarito foi retificado, portanto a resposta correta é a alternativa (A).

Cargo: ADVOGADO

Candidatos:

00475 - Cristian Fernandes

00521 - Raquel de Oliveira Pereira

Questão: 28

Decisão: Deferido.

Justificativa: Erro material, a questão foi cancelada.

Cargo: ADVOGADO

Candidatos:

00797 - Daniele Maekawa Silva

Questão: 30

Decisão: Deferido.

<u>Justificativa</u>: Erro material, a questão foi cancelada.

Cargo: ADVOGADO

Candidatos:

00797 - Daniele Maekawa Silva

Questão: 31

Decisão: Indeferido.

<u>Justificativa</u>: Argumentação não procedente, senão vejamos a disposição constitucional:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

Os impostos municipais são 3: IPTU, ITBI e ISS. Os argumentos não são validos, visto que a guerra fiscal não está em questionamento.

Cargo: ADVOGADO

Candidatos:

00971 - Rodrigo Santos Emanuele

Questão: 32

Decisão: Indeferido.

<u>Justificativa</u>: Argumentação improcedente, pois no Direito Tributário, as espécies de lançamento são por declaração, por homologação e de oficio. A alegação que no lançamento por homologação há a participação do fisco, não torna a alternativa falsa, tendo em vista que a atividade administrativa apenas valida o ato do contribuinte.

Cargo: ADVOGADO

Candidatos:

00797 - Daniele Maekawa Silva

Questão: 34

Decisão: Indeferido.

Justificativa: Argumentação não procedente; não assiste razão a candidata recorrente. Nota-se que a lei é clara e o advogado se obrigará a apresentar o mandato em 15 dias. O que vem depois, ou seja, nos próximos 15 dias é ato do Juiz. Neste caso, poderá o juiz não conceder e indeferir de pronto o pedido sem procuração. Portanto o prazo legal para o advogado é 15 dias.

Jales/SP, 12 de dezembro de 2011.

INSTITUIÇÃO SOLER DE ENSINO LTDA